173

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 1715, de 20 de julho de 1960.

AUTORIZA o Prefeito Municipal fazer reparos em pontes de duas Colônias

A Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar fazer reparos nas duas pontes das Colônias Mojuí dos Cabôclos e Mojuí dos Campos.

Artº 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Especial de CR$ 50.000,00 (cinqoenta mil cruzeiros), para as despesas do referido Projeto.

Artº 3º - Esta Verba será designada CR$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) para a ponte de Mojuí dos Cabôclos e CR$20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para a ponte de Mojuí dos Campos.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santarém, 20 de julho de 1960.

(Dr. Ubaldo Campos Corrêa)
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta.

(Maria Adahyl Dias da Fonseca)
Resp. pelo expediente da Secretaria